



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula - 21.59 - 471

Recebido
8/31/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.428, de 07 de março de 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2003 e Lei Municipal nº 3.238, de 02 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação dos §§ 1º e 4º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19º (...)

§ 1º Cada Membro, necessariamente segurado do RPPSMTC e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, terá um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 04 (quatro) anos, admitidas duas reconduções, no caso dos indicados, e duas reeleições, no caso dos eleitos.

(...)

§ 4º Pela atividade exercida no CMP, o Presidente do Conselho receberá jeton equivalente a R\$ 1.630,59 (Um mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), e os demais integrantes receberão jeton equivalente a R\$ 1.087,06 (Um mil e oitenta e sete reais e seis centavos), corrigidos de acordo com o reajuste concedido aos servidores, e pagos a partir da obtenção da certificação profissional por parte dos membros do colegiado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.238, de 02 de janeiro de 2013:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único. O Gestor de Investimentos, como responsável pelas informações das aplicações financeiras do RPPS formalmente designado pelo Prefeito Municipal, receberá a

ALCINDO DE
AZEVEDO:24205222063

Assinado de forma digital por
ALCINDO DE
AZEVEDO:24205222063
Dados: 2024.03.08 13:27:45 -05'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

gratificação estabelecida no caput, acrescido de 50% (cinquenta por cento), sendo os valores corrigidos de acordo com os reajustes concedidos aos servidores.

Art. 3º Os atuais integrantes do Conselho Municipal de Previdência terão seus mandatos prorrogados para 04 (quatro) anos, sendo-lhes aplicáveis as reconduções e reeleições mencionadas no § 1º do art. 19º da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 07 de março de 2024.

ALCINDO DE
AZEVEDO:24205222068

Assinado de forma digital por
ALCINDO DE
AZEVEDO:24205222068
Dados: 2024.03.08 13:28:11 -03'00'

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2003 e Lei Municipal nº 3.238, de 02 de janeiro de 2013, e dá outras providências.”

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2003 e Lei Municipal nº 3.238, de 02 de janeiro de 2013.

Trata a presente proposta de criação de remuneração aos integrantes do Conselho Municipal de Previdência do RPPS, na forma de jeton, tendo em vista as atuais exigências da legislação federal, que exige a obtenção de certificação profissional, emitida por entidade credenciada pela Secretaria de Previdência, o que demanda a participação em curso preparatório e sujeição à prova, para fins da regularidade perante ao referido órgão federal.

Também, os mandatos sofrerão alteração, com o intuito de manter os conselheiros certificados por mais tempo, uma vez que a renovação a cada dois anos acaba por onerar o RPPS com os custos de preparação, inscrição e realização da prova de certificação profissional.

A remuneração do Gestor de Investimentos em valores superiores também é medida que se impõe, uma vez que os ativos investidos no mercado financeiro exigem que o RPPS do Município apresente a certificação deste profissional em nível intermediário (e não básico, como os demais

ALCINDO DE
AZEVEDO:2420522
2068

Assinado de forma digital por
ALCINDO DE
AZEVEDO:24205222068
Dados: 2024.03.08 13:28:28
-03'00'

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

integrantes do Comitê de Investimentos), além das suas atribuições de rotina serem de maior dedicação do que os demais membros deste colegiado.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas - RS, 07 de março de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
AZEVEDO:24205222068

Assinado de forma digital por
ALCINDO DE AZEVEDO:24205222068
Dados: 2024.03.08 13:28:44 -03'00'

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

PARECER

Tendo em vista o Projeto de Lei referente à gratificação do Gestor de Investimentos do FAPS e ao jeton para os integrantes do Conselho Municipal de Previdência que obtiverem a certificação exigida pela Secretaria de Previdência, segue a manifestação:

- 1) Considerando o disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 4.490/2023 o aumento da gratificação do Gestor de Investimentos, entendo que está dispensada a emissão de impacto orçamentário-financeiro para esta despesa. Esta despesa é paga com recursos do FAPS;
- 2) Quanto ao jeton para os integrantes do Conselho Municipal de Previdência, o mesmo não tem impacto no índice da despesa de pessoal e a despesa é suportada pela taxa de administração do próprio FAPS, na seguinte rubrica: . 2.245 – 339036, a ser incluída na LOA por crédito especial.

Desta forma, a presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

Três Coroas, 07 de março de 2024.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS 060255/O-C
CPF 664.963.490/53